

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE, neste ato representada pelo sua Prefeita Municipal, Exma. Iris Maria Cruz de Lima, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Apuiarés, referente ao Edital Nº **002/2023**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - A Avaliação Psicológica para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL** acontecerá no dia **11 de agosto de 2024**, na Escola EEF Matilde Barbosa Gois, localizada na rua José Nojosa de Freitas, nº100, Conjunto Francisco Bernardo, Apuiarés – CE, no horário constante no **Anexo I** deste documento.

(39) candidatos convocados.

Artigo 2º - Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de **30 minutos** do horário estipulado e portando documento oficial, o mesmo indicado no ato da inscrição, conforme CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES do Edital Nº 002/2023:

(...)

13. Para os efeitos deste Concurso Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO**: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).

13.1. Uma vez indicado na Ficha Eletrônica de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato obriga-se a apresentá-lo no dia da prova e em todas as etapas do certame.

13.2. Mesmo que seja considerado documento de identificação válido conforme este edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato o acesso ao local de prova, salvo se for o mesmo indicado no Requerimento de inscrição.

14. Para os efeitos deste concurso, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE**: qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

(...)

Artigo 3º Após os horários estabelecidos no anexo 1, os candidatos não poderão adentrar no local.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com o cargo de Guarda Civil Municipal, de acordo com o perfil estabelecido, utilizando instrumentos que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às atribuições do cargo.

2. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e será realizada em local, data e horário a serem divulgados.

3. Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos que forem considerados APTOS anos testes anteriores.

4. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades dos empregos:

- a) Controle emocional;
- b) Atenção difusa e concentrada;
- c) Relacionamento interpessoal.

5. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições dos cargos constantes no anexo I deste edital.

6. O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, em quaisquer das etapas mencionadas, implicará na eliminação do concurso público.

7. O exame psicotécnico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de requisitos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo.

8. Considera-se exame psicotécnico o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos validados cientificamente, que permitem identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato, de acordo com perfil psicológico estabelecido.

9. O exame psicotécnico visa verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades do cargo.

10. O exame psicotécnico será destinado a avaliar e identificar também os traços de personalidade restritivos ou incompatíveis para o exercício da atividade do cargo.

11. O exame psicotécnico será realizado por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

12. O resultado no exame psicotécnico será obtido por meio da análise dos instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

13. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para exercício do cargo, conforme as atribuições descritas neste edital.

13.1 “APTO”: significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital.

13.2 “INAPTO”: significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital.

14. O candidato considerado “INAPTO” não será contratado.

15. A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.

16. Nenhum candidato, considerado inapto, será submetido a novo teste para o mesmo emprego, dentro do presente Concurso Público.

17. O candidato considerado inapto poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, se julgar necessário, com firma reconhecida da assinatura do candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, enviado ao Instituto Consulpam via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado ao Instituto CONSULPAM – Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280 – Edson Queiroz - CEP 60.834- 25 522 – Fortaleza/CE. Os custos correspondentes pelo envio da documentação são por conta do candidato.

18. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

Apuiarés, 31 de julho de 2024

IRIS MARIA CRUZ DE LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS

DIA 11/08/2024 (DOMINGO)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
515000630	ALBERNETO LESSA CRUZ	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000266	ALEX LUANDSON DE OLIVEIRA	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000143	ANTONIO WELLYSON COELHO DA SILVA	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000426	CARLOS ANDRE LUCIO DE CARVALHO	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000641	CLAUBER MOREIRA TEIXEIRA FILHO	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000872	DANIEL DE SOUSA CRUZ	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000522	DIEGO MADISON ASEVEDO SANTOS	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000026	DIONIS RODRIGUES SOUSA	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000575	ESMAEL CARLOS BARROS SOARES	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000642	FERNANDO SILVA ARAUJO	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000189	FRANCISCO ANTONIO AMARO DE FREITAS	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000176	FRANCISCO ARNALDO SILVEIRA DA SILVA	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000015	FRANCISCO FELIPE BRAGA DA SILVA	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000883	FRANCISCO NATALICIO PEREIRA BEZERRA	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000278	FRANCISCO SALMO SABOIA MELO	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000232	GEOCELMAR TELES MALTA	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000491	GEOVANY ALEXANDRE COSTA	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000024	GILBERTO JUNIOR DE SOUSA OLIVEIRA	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000841	JACIANNE GOMES DA SILVA	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000033	JAIR ALVES DOS SANTOS	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000153	JOAO BRUNO RODRIGUES DE SOUSA	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000291	JOAO PAULO DE SOUSA LIMA* (PCD)	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000821	JULIO CESAR ANDRADE DE SOUSA	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000902	KELVIO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000098	LUCAS MATEUS SOUSA FERREIRA	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000402	LUIZ FERNANDO CABRAL DE LIMA	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000472	NACELIO DE OLIVEIRA QUEIROS	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000697	PAULO HENRIQUE DOS ANJOS LIMA	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000063	PAULO ROBERTO GOMES DE SOUZA	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000710	PEDRO ALCANTARA MOREIRA BEZERRAFILHO	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000607	RONALDO VIEIRA COSTA	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000638	ROSENILSON ACACIO DE MOURA	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000285	SILAS CRUZ BERNARDO	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000157	SILAS FERREIRA PONTES	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000456	TAIS CASTRO TEIXEIRA	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000069	TIAGO CASTRO E SILVA	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000687	VENANCIO PEREIRA JUNIOR	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000511	VITOR EMANUEL ALVES BRASILEIRO	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H
515000071	WILLIAM DOS SANTOS SILVA	01-GUARDA MUNICIPAL	08:00H